

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0104589-56.1991.8.19.0001 (1991.001.115893-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Autor: PROCASA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇOES LIMITADA
Síndico: 4 LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 25/09/2017

Decisão

1 - A presente falência afigura-se complexa, pois envolve razoável quantidade de bens e credores, por isso demandando redobrado zelo em sua administração, de modo a que não fique parada, aguardando indefinidamente as providências necessárias ao seu regular andamento, bem como as que impeçam a deterioração dos bens integrantes da massa.

Reconheço que, diante de tal complexidade e da carência de estrutura funcional para uma falência deste porte, a Central de Liquidantes Judiciais não tem conseguido se desincumbir das providências que lhe competem no processo, que acaba caminhando com certa lentidão, o que nada tem a ver com a competência dos servidores que a integram, e, sim, com a limitação imposta pela estrutura do próprio Estado.

Passado tanto tempo, não há como se esperar mais. A demora só agrava a situação dos credores, pois não está permitindo que se arrecade para a massa numerário indispensável ao pagamento dos créditos.

Entendo, pois, que um administrador particular poderá impulsionar com mais efetividade o processo, por contar com uma estrutura de trabalho maior e uma sobrecarga de processos em tese menor.

Por tais razões, substituo o Liquidante Judicial, nomeando Administradora Judicial a Empresa K2 Consultoria Econômica, CNPJ 03916857/0001-44, Rua do Ouvidor, nº 60, grupo 809, Centro, RJ. à frente das responsabilidades do cargo de Administrador Judicial o Dr. João Ricardo Uchôa Viana, tel.: 3553-3239, que deverá ser intimada para firmar compromisso e se manifestar imediatamente nos autos.

- 2- Proceda-se às anotações necessárias.
- 3- Dê-se ciência ao Ministério Público.
- 4- Aguarde-se a manifestação do novo síndico.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Rio de Janeiro, 25/09/2017.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ___/___/___

Código de Autenticação: **4T1H.9X42.SW7X.CBMR**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

EXP 22;25;26;27;28/09/2017
PUBL 02/10/2017

